



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2242

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Editai PP Nº 007/2020** - Recorrente: Visual Sistemas Eletronicos Ltda.
- **Despacho PP Nº 007/2020** - Ratifico nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Editais***

---



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

---

**CONCEIÇÃO DO JACUÍPE – BA, 11 de fevereiro de 2020.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Julgamento de Recurso**

**Ref. Edital PP Nº 007/2020**

**Recorrente: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, contra a sua Inabilitação, na sessão do Pregão Presencial Nº 007/2020, devendo ser considerados os seguintes fatos:

A sessão ocorreu no dia 24 de janeiro de 2020, tendo como objeto a “*aquisição de painel de LED Outdoor*”.

No transcorrer do procedimento a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA** manifestou intenção de recorrer em face da sua Inabilitação, registrada em ata, motivada, basicamente, pela ausência da certidão municipal.

A Recorrente foi intimada na própria sessão acerca dos prazos legais de recurso e contrarrazões.

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**2. MÉRITO**

Da análise feita nos autos do presente processo licitatório, percebe-se que a **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA** busca, em sede de recurso, sua habilitação com base em documento intitulado “confirmação de autenticidade”, por ela carreado na oportunidade da sessão pública do presente certame.

Durante a sessão, este Pregoeiro entendeu que, face ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a atitude a ser tomada seria a inabilitação da Recorrente. Estes são os fatos. Passo a julgar.

A Lei 8.666/1993, em seu art. 29, III, diz:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

[...]

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Comumente, a referida prova se dá mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa). Entretanto, no presente caso, a Recorrente trouxe aos autos um documento intitulado “confirmação de autenticidade”.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

De modo geral, os documentos que atestam a autenticidade de certidões não contém informações acerca da situação fiscal da empresa, motivo pelo qual não se prestam a provar a regularidade fiscal.

**Destarte, tendo em vista que o referido documento traz em seu bojo as informações acerca situação fiscal da Recorrente, informações estas que atestam sua regularidade, é dever reconhecer que a finalidade do ato foi atingida, de modo que a a decisão em inabilitar a Recorrente deve ser revista.**

Portanto, tendo em vista o *quantum* exposto neste expediente, e ainda em face das razões de recurso apresentadas pela Recorrente, **RESOLVE** o Pregoeiro deste Município **DEFERIR** o Recurso interposto pela empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e, conseqüentemente HABILITÁ-LA no Pregão Presencial Nº 007/2020.**

**ELENILSON DE JESUS MACHADO**

**PREGOEIRO**

3

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro  
Tel: (75) 3243-1192



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

---

**DESPACHO**

**DECISÃO DE RECURSO**

**PP Nº 007/2020**

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Conceição do Jacuípe (BA), 11 de fevereiro de 2020.

**NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

4

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro  
Tel: (75) 3243-1192